



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HUAC**  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

## **Boletim de Serviço**

**Nº 122, de 19 de agosto de 2020**

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES**

Superintendente

**DAISY FERREIRA RIBEIRO**

Gerente Administrativa

**CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR**

Gerente de Atenção à Saúde

**ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....                            | 4 |
| <b>LOTAÇÃO</b> .....                                     | 4 |
| <i>Portaria-SEI n° 250 de 17 de agosto de 2020</i> ..... | 4 |
| <b>DESIGNAÇÃO</b> .....                                  | 4 |
| <i>Portaria-SEI n° 251 de 17 de agosto de 2020</i> ..... | 4 |
| <i>Portaria-SEI n° 252 de 18 de agosto de 2020</i> ..... | 5 |
| <i>Portaria-SEI n° 253 de 18 de agosto de 2020</i> ..... | 8 |
| <i>Portaria-SEI n° 255 de 19 de agosto de 2020</i> ..... | 8 |
| <b>EXCLUSÃO</b> .....                                    | 9 |
| <i>Portaria-SEI n° 254 de 18 de agosto de 2020</i> ..... | 9 |

## SUPERINTENDÊNCIA

### LOTAÇÃO

**Portaria-SEI nº 250 de 17 de agosto de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

**Art. 1º.** Lotar a servidora **RHAISA LUDMILA DO MONTE LINHARES VASCONCELOS**, FISIOTERAPEUTA, SIAPE: 3052484, na UNIDADE DE REABILITAÇÃO do Hospital Universitário Alcides Carneiro UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

**Art. 2º.** Esta portaria tem efeito retroativo data 13/03/2020.

**Art. 3º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

### DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 251 de 17 de agosto de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores **ALESSANDRO VERÍSSIMO DE MORAES** - Matrícula SIAPE 566589, **CLENISE FARIAS DANTAS** - Matrícula SIAPE 1440773, **JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE 2413208, **NATHÁLIA MARIA DA SILVA VIEIRA** - Matrícula SIAPE 2191625 e **SARA MAYANA HONÓRIO DE BRITO** - Matrícula SIAPE 3155931, para compor a **EPC para Aquisição de Material de Consumo - Gás liquefeito de petróleo (GLP)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017.

**Art. 2º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

**Portaria-SEI nº 252 de 18 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 87, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160, de 05 de maio de 2016, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23769.002377/2020-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 09/2020**. O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Material de Consumo - Material Químico**, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S.A**, CNPJ: 27.119.367/0001-85.

I. Gestor do Contrato:

|                   | <b>NOME</b>                  | <b>MATRÍCULA</b> |
|-------------------|------------------------------|------------------|
| <b>TITULAR</b>    | Paulo Germano da Costa Alves | 2993627          |
| <b>SUBSTITUTO</b> | Estefânia Matias e Silva     | 3155831          |

I. Fiscais Técnicos:

|                   | <b>NOME</b>                    | <b>MATRÍCULA</b> |
|-------------------|--------------------------------|------------------|
| <b>TITULAR</b>    | Lúcia de Fátima Ponchet Alves  | 1440813          |
| <b>SUBSTITUTO</b> | Maria Luzimar de Araújo Soares | 1440815          |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º - A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

**Portaria-SEI nº 253 de 18 de agosto de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSEH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE** – Matrícula SIAPE: 2762918, para compor a **EPC para Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, em substituição da servidora **TALITA MENDES DE OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE 3047371.

**Art. 2º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSEH

**Portaria-SEI nº 255 de 19 de agosto de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSEH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **KELEN JUSSARA TAVARES CAMINHA**, Matrícula SIAPE 2346491, como representante do SINDSEH-PB na equipe da **Comissão Interna de Enfrentamento ao Coronavírus (covid-19)**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC-Ebserh, nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, em substituição de **ANA MARIA CARTAXO DE ALENCAR**, Matrícula SIAPE 1769951, designada na PORTARIA Nº 184/2020/SUP/HUAC/UFCG/EBSEH. Juntamente com os servidores anteriormente já designados na PORTARIA Nº 91/2020/SUP/HUAC/UFCG/EBSEH.

**Art. 2º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSEH



## EXCLUSÃO

### Portaria-SEI nº 254 de 18 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSEH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

**Art. 1º.** Excluir a servidora **FERNANDA ISABELA GONDIM SARMENTO**, Matrícula SIAPE Nº 1618041, da **Comissão de Cuidados Paliativos** do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, designada através da Portaria Nº016/2019/SUP/HUAC/UFCG/EBSEH, publicada no Boletim de Serviços Nº5 de 28 de fevereiro de 2019, permanecendo os demais membros.

**Art. 2º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSEH